



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de inscrições no III Curso de Risco Psicossociais no Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição no III Curso de Riscos Psicossociais no Trabalho, a ser realizado na modalidade <i>online</i> .	04

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do curso justifica-se pela necessidade de promover ações preventivas e educativas voltadas à saúde mental, segurança e bem-estar dos servidores deste Tribunal de Contas. O curso visa à identificação, avaliação e gestão dos fatores psicossociais que podem impactar negativamente o desempenho profissional e o ambiente organizacional.

2.2. Diversos estudos, bem como diretrizes internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e normas nacionais, apontam os riscos psicossociais como elementos críticos no contexto atual do trabalho, com potenciais consequências para a saúde física e mental dos trabalhadores, além de impactos diretos na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.

2.2. No âmbito da administração pública, é fundamental que os órgãos de controle também se comprometam com a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, éticos e equilibrados.

2.3. Portanto, a contratação do curso *online* “**Riscos Psicossociais no Trabalho**” constitui uma ação estratégica e necessária para o desenvolvimento institucional e a sustentabilidade da força de trabalho deste Tribunal.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca identificar, compreender, prevenir e lidar com os riscos psicossociais presentes no ambiente de trabalho, promovendo a saúde mental, a qualidade de vida, a segurança ocupacional e a melhoria do clima organizacional.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso dos servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação *online* para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 12 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Antônio Luiz de Oliveira Filho
Matrícula nº 9.819-1
Diretor de Gestão de Pessoas CC-2